Projeto de "Lei" nº 123/60.

de 5 de 10 de 1961.

Autoriza o Prefeito Municipal a lotear a área da Praça Uruguaia e uma área da Av. 7 de Setembro. Doa a Igreja Matriz uma área da parte a ser loteada da Praça Uruguaia para ser construída uma Capela, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de pessoa competente, para efetivar o loteamento da Praça Uruguaia e área da Av. 7 de Setembro.

Art. 3º - Os lotes da referida praça

e Av. 7 de Setembro, terão a dimensão de 10 x 25 mts.

Art. 4º. O valor dos lotes da Praça Uruguaia fica estipulado em cr$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cada e os da Av. 7 de Setembro em Cr$. 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Art. 5º. Fica doada a Igreja Matriz para construção de uma Capela uma área equivalente a quatro lotes, esquina da rua General de Oliveira, frente para a rua Costa Marques e fundos para a rua Pedro Celestino.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 5 de outubro 1961.

a) Francisco Franco Cyrillo.